



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“....tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSEDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a administração do setor administrativo, em especial o setor de suprimentos e fundos e de fundo de caixa;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva Interventora do CRTR-5ª REGIÃO tomada em reunião realizada em 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Caixa – I para suprir as pequenas despesas do CRTR - 5ª Região para pagamento dos seguintes valores:

- I** – custas com oficiais de justiça, devidas por força de ações judiciais;
- II** – Aquisições de impressos e outros materiais de consumo e de pronto atendimento do órgão;
- III** – Despesas diversas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

§ primeiro - todas as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo setor responsável, com controle, mediante recibos e notas comprobatórias dos gastos.

§ segundo - O valor de aporte para o fundo criado no *caput* será de até R\$3.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º - Fica instituído o Fundo de Caixa - II para suprimento de despesas a serem enfrentadas para a manutenção e mobilidade da frota de veículos do CRTR - 5ª Região, consistente em:

I - pagamento de despesas com lubrificantes;

II - pagamento de despesas relativas à conservação e limpeza.

§ primeiro - todas as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo setor responsável, com controle, mediante recibos e notas comprobatórias dos gastos.

§ segundo - O valor de aporte para o fundo instituído do *caput* será de até R\$1.000,00 (mil reais) mensais.

Art. 3º - Para a administração e controle dos Fundos instituídos no artigos 1º e 2º, fica nomeada a funcionária Ana Caroline de Sousa e quando a mesma estiver impossibilitada será substituída pelo funcionário Felliipe Salles.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias CRTR - 5ª REGIÃO anteriores que versam sobre a mesma matéria.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo - SP, 07 de dezembro de 2017.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente